



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-001

A Comissão de Licitação do Município da CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, ESTADO DO PARÁ, consoante autorização do Sr. GEOVANES FELIX DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações Públicas, na instrução, realização e acompanhamento incluindo fase interna e externa dos processos licitatórios, aditivos, elaboração de documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, plano de contratação anual e alimentação do sistema eletrônico TCM-PA Mural de Licitações e Geo-obras, para atender a Câmara Municipal de Piçarra, no período de (janeiro a dezembro de 2025).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 74 e da lei 14.133/2021 Vejamos:

Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

De acordo com o que se depreende dos autos, o profissional escolhido para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em licitações e atuação como pregoeiro acumula expertise suficiente em na área, sendo detentora de notória especialização e dispondo também de natureza singular, conforme os documentos apresentados em sua proposta (Atestados de Capacidade Técnica e Certificados).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Importante salientar, que a os serviços, estão inclusos o acompanhamento e orientação licitatórios que possam vir a ser realizados por este poder, principalmente Pregão Eletrônico, incluindo desde a preparação na fase interna, a fase externa, até sua conclusão na assinatura do contrato e prestação de contas. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu ao Sr. ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº 701.830.542-02 em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a este e outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

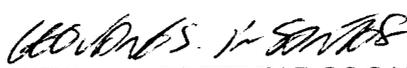
Desta forma, nos termos do art. 74 e da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com O Sr. ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piçarra - Pará - PA, 06 de janeiro de 2025.


Geovanes Félix dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Piçarra-PA
GEOVANES FELIX DOS SANTOS
Presidente